



AUTOMATIZE SEU APARTAMENTO

REGULAMENTO

1. **TECNISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.065.557/0001-12, com sua sede na Av. Nicolas Boer, 399, 5 Andar, Unidade 502S, Pq. Industrial Tomas Edson, São Paulo/SP (“TECNISA”) e a **ROAD AUTOMACAO E HOME THEATER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.682.801/0001-63, com sede na Av. Padre Antonio Jose dos Santos, 1284, 1o Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04563-004 (“ROAD”), firmaram parceria para campanha de incentivo de vendas.
2. **Em razão da referida parceria, a ROAD contemplará o COMPRADOR com um VOUCHER que dará 10% (dez por cento) de desconto para ser utilizado, exclusivamente, na aquisição de produtos e serviços da ROAD, para automação residencial das unidades autônomas dos EMPREENDIMENTOS elegíveis.**
 - 2.1. O **VOUCHER** será disponibilizado pela **ROAD** ao **COMPRADOR** para ser utilizado como desconto no pagamento em produtos e serviços de seu catálogo, até o dia 31/01/2024.
 - 2.2. O **COMPRADOR** tem ciência de que o desconto de **10% (dez por cento)** será concedido uma única vez, através de abatimento de valores no final de sua compra e/ou contratação de serviços na **ROAD**, observada as condições comerciais da tabela de preços da **ROAD** vigente à época da contratação dos serviços pelo **COMPRADOR**.
 - 2.3. O **VOUCHER** disponibilizado pela **ROAD** ao **COMPRADOR** nunca será convertido em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel adquirido ou que vier a ser adquirido pelo **COMPRADOR**.
3. Além das condições acima estipuladas, a concessão do **VOUCHER** ao **COMPRADOR** está vinculada ao atendimento das condições estabelecidas neste Regulamento e em especial as abaixo especificadas cumulativamente.
 - 3.1. A **ROAD** só poderá iniciar a execução dos serviços nas unidades autônomas dos **EMPREENDIMENTOS** após a assinatura do Termo de Entrega de Chaves pelo **COMPRADOR**, nos termos pactuado no compromisso de venda e compra firmado com a **TECNISA**, sendo expressamente vedada a realização de qualquer serviço pela **ROAD** e/ou pelo **COMPRADOR** nas unidades autônomas antes referida entrega de chaves.

Assinatura:

Comprador: _____

- 1 -



- 3.2. A contratação dos serviços será realizada diretamente entre a **ROAD** e o **COMPRADOR**, não tendo a **TECNISA** qualquer vínculo e/ou obrigação decorrente destes contratos.
4. Terão direito a participar da campanha “**AUTOMATIZE SEU APARTAMENTO**”, todos os clientes que estiverem em conformidade com este regulamento e que efetuarem a compra de 01 (um) imóvel dos empreendimentos elegíveis, listados no item 5 (“**EMPREENDIMENTOS**”), sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento
5. Empreendimentos participantes (“**EMPREENDIMENTOS**”):
- A) Empreendimento: AUGURI MOOCA**
Endereço: Ruas Itabaiana, esquina com Rua Tobias Barreto, com frente para as Ruas Ernesto Moreira e Rodolfo Crespi, Alto da Mooca, São Paulo/SP
Incorporadora: KANSAS INVESTIMENTOS IMÓBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 14.130.618/0001-80
- B) Empreendimento: HIGHLIGHTS PINHEIROS**
Endereço: Rua Arruda Alvim, nºs 277, 239 e 249 e Rua Cardeal Arcoverde, nº 202, 180 e 184 no 20º Subdistrito Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
Incorporadora: ORLANDO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 14.144.642/0001-79
- C) Empreendimento: HIGHLIGHTS DR. NELSON MORETTI**
Endereço: Rua Dos Cafezais, nº 366 e 410 e Rua Das Flechas, 311 e 321, no 29º Subdistrito Santo Amaro, Cidade de São Paulo/SP
Incorporadora: FREMONT INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 35.428.064/0001-72
- D) Empreendimento: HIGH LIGHTS CAMPO BELO**
Endereço: Rua Rita Joana de Sousa, nº 58, 68, 72/78 e 82, Rua Dom Manuel nºs 53 59 e 75 e Rua Barão do Triunfo, nºs 2000, 2018 e 2034, Jardim Novo Mundo no 30º Subdistrito – Ibirapuera, São Paulo/SP
Incorporadora: GUANARE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 12.263.205/0001-49
- E) Empreendimento: CONDOMÍNIO FLOREAR**

Assinatura:

Comprador: _____

- 2 -



Endereço: Rua dos Crisântemos n°s 71, 77 e 79, e Rua das Azaléas n°s 56, 64, 70, 78 e 90, Saúde - 21° Subdistrito, São Paulo/SP

Incorporadora: **COLUMBUS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ: **14.131.470/0001-07**

F) Empreendimento: WL VILA ROMANA

Endereço: Rua Clélia, 1903, 1907, 1917 e 1923, Rua Coriolano 1606, 1608, 1618 e 1620 e Rua Catão 496, 486, 488, 494, 1.887, 1.911/1.915/1.917 e 1.921/1.923/1.927/1.929 no 14° Subdistrito – Lapa, São Paulo/SP

Incorporadora: **CHARLOTTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: **14.130.659/0001-77**

G) Empreendimento: “ASTRAL SAÚDE”

Endereço: Rua Carneiro da Cunha, n°s 525/525-A, 527, 531, 533, 539, 547, 555, Saúde, no 21° Subdistrito - Saúde, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

Incorporadora: **MILÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: **37.580.470/0001-81**

H) Empreendimento: KALEA

Endereço: Alameda Lorena n° 1.966, 1.968, 1.986, 2.016 e 2.018, e na Rua da Consolação, n° 3.288 e 3.290, Jardim Paulista, São Paulo/SP

Incorporadora: **BALTIMORE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: **14.130.673/0001-70**

I) Empreendimento: “UNIK”

Endereço: Rua Visconde de Guaratiba, n°s 158, 164, 172, 182/182-A, 192, 196, 198, 206, 212, 240, 250, 254/254-A, Rua Adib Miguel Haddad, n°s 183 e 203, e Rua Coronel Deraldo Jordão, n° 139, na Saúde - 21° Subdistrito

Incorporadora: **BRC1 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: **36.094.562/0001-99**

J) Empreendimento: BELATERRA – SETOR B – SUBSETOR RESIDENCIAL

Endereço: Avenida Washington Luís, n° 1415, Rua Belterra, n°s 132, 152 e 200, Rua Leme do Prado, n°s 51 e 81, e Rua Adornos, s/n°, Jardim Santo Amaro, CEP: 04626-001

Incorporadora: **MANILA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: **35.428.024/0001-20**

5.1. ESTÃO EXCLUÍDAS E NÃO FAZEM PARTE DESTA CAMPANHA AS UNIDADES QUE, MESMO PERTENCENDO AO EMPREENDIMENTO

Assinatura:

Comprador: _____

- 3 -



CONSTANTE NO ITEM 5 ACIMA, TENHAM SIDO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO, OU SEJA, CUJO PROMITENTE VENDEDOR NÃO SEJA AS INCORPORADORAS ACIMA LISTADAS.

6. Participantes: Campanha exclusiva para clientes pessoas físicas ou jurídicas que firmarem contrato de compromisso de venda e compra para aquisição de unidade autônoma nos “**EMPREENDIMENTOS**”, durante o período de vigência da campanha constante na Cláusula 8, denominado simplesmente “**COMPRADOR**”, observadas as condições e prazos deste regulamento.
 - 6.1. Caso estejam qualificadas no Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma duas ou mais pessoas, o **VOUCHER** será atribuído a 01 (um) único CPF, o qual deverá pertencer a uma das Pessoas Físicas constantes entre os contratantes, não podendo ser alterado.
 - 6.2. Em se tratando de mais de um **COMPRADOR** para a mesma unidade, os mesmos nomeiam-se, de forma irrevogável e irretroatável, procuradores entre si para o fim de responder pela presente campanha, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.
 - 6.3. Ainda, na hipótese do **COMPRADOR** ser Pessoa Jurídica, será atribuído o **VOUCHER** à 01 (um) único CPF, que deverá pertencer a um dos representantes legais qualificados no Quadro Resumo do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.
7. Participam da campanha todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do “**EMPREENDIMENTO**”.
8. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em **26/10/2023** e encerrar-se-á em **31/12/2023**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.
 - 8.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **ROAD** ou da **TECNISA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.
9. Eventuais impostos incidentes sobre a utilização do **VOUCHER**, serão de exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**.

Assinatura:

Comprador: _____

- 4 -



10. A concessão do **VOUCHER** do item 2 está vinculada ao atendimento, pelo **COMPRADOR**, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo **COMPRADOR**, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.
11. **A ROAD será a única e exclusiva responsável pela concessão do desconto previsto no VOUCHER, sendo, ainda, a exclusivamente e inteiramente responsável pelas especificações, qualidade e garantia dos produtos e/ou serviços e, pela entrega, prazos, trocas, estoques, e reposição de seus produtos e serviços.**
- 11.1. Em caso de eventuais dúvidas ou problema, quer seja com a disponibilização do **VOUCHER** previsto no item 2 do presente instrumento ou com o serviço prestado, o **COMPRADOR** deverá entrar em contato diretamente com a **ROAD**, através de seus canais de atendimentos:
- E-mail: contato@roadautomacao.com.br
WhatsApp: (11) 5092-5707
- 11.2. O **COMPRADOR** tem ciência que os serviços prestados e a disponibilização do **VOUCHER** previsto no item 2 do presente regulamento são de responsabilidade única e exclusiva da **ROAD**. Sendo assim, a **TECNISA** não será a responsável, a qualquer tempo, pelo **VOUCHER** ainda que:
- 11.2.1. A **ROAD** venha a ter decretada a sua recuperação judicial ou falência;
- 11.2.2. No caso de extinção da **ROAD**;
- 11.2.3. No caso de inadimplemento da **ROAD**, a qualquer tempo, decorrente da não disponibilização do **VOUCHER** ao **COMPRADOR**;
- 11.2.4. Pelo inadimplemento da **ROAD** de quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade.
- 11.3. **Nas hipóteses da cláusula 11.2.1 e 11.2.2 o VOUCHER estará automaticamente extinto, sem qualquer direito a indenização por parte do COMPRADOR.**
12. A presente campanha decorre de mera liberalidade da **TECNISA em razão da parceria firmada com a ROAD**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

Assinatura:

Comprador: _____

- 5 -



13. O benefício objeto desta campanha é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.
- 13.1. A não adesão a esta campanha não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **TECNISA**.
14. As condições desta campanha não são cumulativas com outros programas ou campanhas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **TECNISA**.
15. A critério exclusivo da **TECNISA** ou da **ROAD**, poderá ser excluído desta **CAMPANHA** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas por elas.
- 15.1. Será excluído da campanha o **COMPRADOR** que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.
16. O **COMPRADOR** autoriza a **TECNISA** e a **ROAD**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta campanha, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta campanha e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.
17. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecurável, pela **TECNISA** e **ROAD**, através de uma comissão constituída especificamente para este fim.
18. A **TECNISA** e a **ROAD** reservam-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da campanha, através da Central de Relacionamento ou da página www.tecnisa.com.br/regulamentos.
19. As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos participantes coletados no âmbito da Campanha são tratados e sob seus respectivos direitos encontram-se na Política de Privacidade da **TECNISA** (www.tecnisa.com.br/politicas), que se torna parte integrante deste.
- 19.1. Os dados serão compartilhados entre a **TECNISA** e a **ROAD** com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha.

Assinatura:

Comprador: _____

- 6 -



19.2. **Ainda, os dados pessoais dos participantes serão coletados e tratados pela ROAD conforme sua Política de Privacidade.**

20. A participação nesta Campanha caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.
21. Esta Campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72, sendo a mesma instituída para incentivar a aquisição de imóveis nos “Empreendimentos”, através da concessão de benefícios ao **COMPRADOR**, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

COMPRADOR

Assinatura:

Comprador: _____

- 7 -